



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº _____ DE _____ DE 2023.

“Dispõe sobre a revisão anual salarial dos servidores legislativos da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores legislativos da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas - MG, a revisão anual salarial de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), sobre seus vencimentos, conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo -IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão anual de que trata a presente Lei poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens legais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, considerando o disposto nas Leis Orçamentárias do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2023.

Bom Jardim de Minas/MG, ____ de _____ de 2023.

Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

